



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo: 1313300-24.2018.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 024/2018*

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 01/03/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SERGIO DE ALMEIRA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 017/2018, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Deembargador Presidente concedeu "aposentadoria voluntária à servidora ELLEN ROSE GOMES DE MENEZES DUARTE, matrícula n. 250.152.006, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 6% (seis por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênio (art. 67 da Lei n. 8.112/90, na redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001); da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 3/5 (três quintos) da função comissionada de Auxiliar de Clínica Odontológica - FC-01, de acordo com o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 e arts. 3° e 11 da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001, e, por fim, do Adicional de Qualificação -AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90"

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, em gozo de férias, compareceu nos termos do art. 29 do RITRT13, uma vez convocado para tomar parte na sessão

administrativa.

*Republicada por incorreção.